



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIAS
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GEPSB

NOTA TÉCNICA 01/2014 GEPSB/DIAS/SST/SC

Florianópolis, 22 de agosto de 2014.

Dispõe sobre o estudo socioeconômico e concessão de Benefícios Eventuais pela equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

A equipe da Gerência de Proteção Social Básica (GEPSB) da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação de Santa Catarina (SST/SC) vem apresentar orientação técnica, aos Órgãos Gestores da Assistência Social e aos Centros de Referência de Assistência Social (CRASs) dos municípios Catarinenses, quanto ao estudo socioeconômico e concessão de Benefícios Eventuais pela equipe de referência do PAIF, considerando a Orientação Técnica nº 01 do Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina (CRESS/SC) e normativas pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O CRAS em funcionamento deve desenvolver, obrigatoriamente, duas funções: a gestão territorial da Proteção Social Básica (PSB) e a oferta do PAIF. A primeira refere-se ao princípio da descentralização do SUAS com vistas a atuação preventiva mediante articulação da rede socioassistencial da PSB, intersetorial e busca ativa.

A segunda função, o PAIF, trata-se de um serviço baseado no trabalho social com famílias, de caráter continuado, que busca fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos e promoção do acesso e usufruto dos direitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIAS
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GEPSB

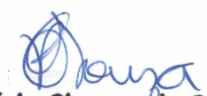
Para execução, de ambas as funções, o CRAS deve contar com uma equipe de referência prevista na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB/RH-SUAS) considerando o porte do município. Ressalta-se que, dentre os profissionais de nível superior, o assistente social e psicólogo devem compor, obrigatoriamente, a equipe de referência do CRAS, independentemente do porte do município.

Caso o CRAS, oferte outros serviços ou ações, a equipe do CRAS deve ser ampliada.

A concessão de Benefícios Eventuais **não** é competência ou atribuição da equipe de referência do CRAS. Mas caso, a gestão municipal aloque os Benefícios Eventuais no equipamento, outros profissionais devem ser agregados a equipe de referência do CRAS e o espaço físico deverá ser maior do que o sugerido para oferta do PAIF. Ou seja, **os profissionais agregados** deverão ser **exclusivos** para os Benefícios Eventuais e o espaço físico deve contar outros espaços, além da recepção, sala de atendimento, sala de uso coletivo, sala administrativa, copa ou cozinha e banheiros, que são exclusivos para o PAIF.

Por fim, ratificamos a Orientação Técnica nº 01/2013 do CRESS/SC a qual considera que as avaliações para concessão de benefícios Eventuais realizadas por meio de estudo socioeconômico/estudo social são atribuições privativas do Assistente Social, dada a sua competência teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa relativa a sua atuação na Política de Assistência Social.


Camila Magalhaes Nélsis
Assistente Social
CRESS 3787/12ª Região
Analista Técnica/SST


Patrícia Chaves de Souza
Assistente Social
CRESS 4649/12ª Região
Analista Técnica /SST



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DIAS
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GEPSB

REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009)**. Brasília: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**. Brasília: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas Sobre o PAIF: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Vol. 1. Brasília: MDS, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas Sobre o PAIF: Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**. Vol. 2. Brasília: MDS, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **O CRAS que Temos o CRAS que Queremos**. Vol. 1. Brasília: MDS, 2009.

CFESS. **Atribuições Privativas do/a Assistente Social: Em questão**. Brasília: CFESS, 2012.

_____. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social**. Brasília: CFESS, 2011.

_____. **Parecer Jurídico nº 27/98**. São Paulo: CFESS, 1998.

CRESS. **Orientação Técnica nº 01/2013**. Florianópolis: CRESS, 2013.